



EDITAL Nº 231/2023

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2024 (I e II PERÍODOS LETIVOS)

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/15, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de ingresso aos 47 (quarenta e sete) cursos regulares de Graduação da UESB para o 1º e 2º períodos letivos de 2024, organizado sob a forma de Processo Seletivo Vestibular, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 44 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e com as normas institucionais, especialmente as Resoluções nº 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 49/2016), 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 50/2023) do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, assim como pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos para a participação de candidatos interessados no Processo Seletivo Vestibular Uesb 2024.
- 1.2. O Processo Seletivo Vestibular Uesb 2024 será desenvolvido sob a responsabilidade do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação IDCAP**, sob acompanhamento e supervisão da **Comissão Permanente de Vestibular da UESB Copeve**, instituída nos termos da Resolução Consepe nº 80/1996, conforme Portaria nº 543/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de agosto de 2023.
- 1.3. O Processo Seletivo Vestibular UESB 2024 deverá se guiar pelo seguinte cronograma (todas as datas indicadas no cronograma referem-se ao ano de 2023):

CRONOGRAMA - VESTIBULAR UESB 2024			
Inscrições para o Vestibular UESB 2024	05 a 31 de outubro		
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	05 a 10 de outubro		
Publicação do Resultado das Solicitações de Isenção	17 de outubro		
Interposição de Recurso contra o Resultado das Solicitações de Isenção	18 e 19 de outubro		
Publicação de Resultado do Recurso contra o Resultado das Solicitações	24 de outubro		
de Isenção			
Data limite para pagamento de taxa de inscrição	01 de novembro		
Publicação das inscrições homologadas e das solicitações de Atendimento	14 de novembro		
Especial, requerimento de Nome Social e Lactante	14 de novembro		
Interposição de Recurso referente a Homologação das Inscrições,	16 de novembro		
Atendimento Especial, requerimento de Nome Social e Lactante	to de novembro		
Publicação do Resultado dos Recursos referente a Homologação das	22 de novembro		
Inscrições, Atendimento Especial, Requerimento de Nome Social e	22 de novembro		





Lactante			
Liberação do Cartão de Convocação para as provas	até 24 de novembro		
Realização das Provas	03 e 04 de dezembro		
Divulgação dos Exemplares de Provas	05 de dezembro		
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	05 de dezembro		
Interposição de Recurso contra os Gabaritos Preliminares	06 e 07 de dezembro		
Divulgação (na área do candidato) das imagens dos Cartões de Respostas	245 00 de demambre		
e Folha de Respostas da Prova Dissertativa de Redação	até 08 de dezembro		
Resultado dos Recursos contra os Gabaritos Preliminares	15 de dezembro		
Divulgação dos Gabaritos Definitivos	15 de dezembro		
Dissilance de Dessilande de Vertibulan	a partir de 19 de		
Divulgação do Resultado do Vestibular	dezembro		
Divulgação do Polotim do Docomponho Individual	a partir de 20 de		
Divulgação do Boletim de Desempenho Individual	dezembro		

- 1.3.1. As datas indicadas neste subitem, bem como os demais prazos informados neste Edital poderão ser objeto de alterações, que serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e nas páginas da Uesb (www.uesb.br/vestibular) e do IDCAP (www.idcap.org.br).
- 1.4. As provas do Processo Seletivo Vestibular Uesb 2024 versarão sobre os conteúdos das disciplinas obrigatórias do Ensino Médio e serão realizadas em uma única etapa, constituída de provas objetivas e uma prova dissertativa (Redação).
- 1.5. As vagas oferecidas no Processo Seletivo Vestibular Uesb 2024 são destinadas aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou cursos equivalentes, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e o preenchimento das vagas indicadas neste Edital respeitará as modalidades de concorrência e critérios que asseguram reserva de vagas, conforme disposto pela Resolução Consepe/Uesb nº 37/2008, alterada pela Resolução Consepe nº 50/2023, que ficam fazendo parte deste, independentemente de transcrição.
- 1.6. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.7. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste Edital e deverá ser realizada, exclusivamente, nas páginas eletrônicas da **Uesb** (www.uesb.br) ou do IDCAP (www.idcap.org.br)
- 1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato SAC do IDCAP, por meio do "Fale Conosco" no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB





2.1. *Home page*: www.uesb.br/vestibular

2.2. Endereços dos campi:

- I. *Campus* universitário de Vitória da Conquista: Estrada do Bem-Querer, km 4, Bairro Universitário, Vitória da Conquista BA, horário de funcionamento: das 8h30 às 17h30; *e-mail*: vestibular@uesb.edu.br; telefone: (77) 3424-8607 / 8757;
- II. *Campus* universitário de Jequié: Rua José Moreira Sobrinho, s/n°, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, horário de funcionamento: das 8h30 às 17h30 horas; *e-mail*: copevejq@uesb.edu.br; telefone: (73) 3528-9695 (WhatsApp Institucional);
- III. *Campus* universitário de Itapetinga: BR 415, km 3, s/nº, Itapetinga-BA, horário de funcionamento das 8h30 às 17h30; *e-mail*: copevit@uesb.edu.br; telefone (77) 3261-8604.

3. DAS ÁREAS, CURSOS E VAGAS

- 3.1. O Processo Seletivo Vestibular da Uesb, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de 992 (novecentas e noventa e duas) vagas, sendo 559 (quinhentas e cinquenta e nove) vagas, para o I período letivo de 2024 (2024.1), e 393 (trezentas e noventa e três) vagas, para o II período letivo de 2024 (2024.2), distribuídas por cursos e turnos, na forma do Anexo Único deste Edital.
- 3.1.1. O Anexo Único encontra-se disponível nas páginas da Uesb (<u>www.uesb.br/vestibular</u>) e do IDCAP (<u>www.idcap.org.br</u>), tornando-se parte integrante do presente Edital.
- 3.1.2. As demais vagas dos cursos regulares de Graduação da Universidade, 1º e 2º períodos letivos de 2024, serão oferecidas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC), conforme aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), através da Resolução 55/2011, e, no caso das vagas adicionais (quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans travestis e transexuais), serão oferecidas por meio do Processo Seletivo de Acesso e Inclusão, a ser publicado posteriormente em Edital próprio, conforme Resolução Consepe nº 50/2023.
- 3.2. No ato da inscrição, o candidato escolherá uma, dentre as seguintes opções para realização da prova de língua estrangeira: **inglês, francês ou espanhol.**
- 3.2.1. O candidato concorrente às vagas do Curso Cód. 617 Licenciatura em Letras Modernas (Português/Inglês e respectivas literaturas), campus de Vitória da Conquista, no ato da inscrição no Vestibular, terá o inglês como única opção para a realização da prova de Língua Estrangeira.





- 3.3. Os cursos de Licenciatura da Uesb encontram-se em processo de reformulação curricular, podendo, após as reformas, passar a ter duração mínima de 09 (nove) semestres.
- 3.4. O Curso de Bacharelado em Ciência da Computação (Cód. 102), com duração de 08 (oito) semestres, encontra-se em reforma curricular, podendo, após a reforma, passar a ter duração mínima de 09 (nove) semestres.

4. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS, MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE CADA CURSO

- 4.1. A distribuição das vagas disponíveis de cada curso, por modalidade de concorrência, obedece a Política de Ações Afirmativas, implementada pela Uesb por meio das Resoluções Consepe/Uesb nº 36/2008, 37/2008 e 50/2023.
- 4.2. Constituem-se Modalidades de Concorrência:
 - I. Ampla Concorrência: as vagas disponíveis para esta Modalidade de Concorrência podem ser pleiteadas por quaisquer candidatos que comprovem o atendimento ao dispositivo legal estabelecido na Lei 9.394/1996, em especial no inciso II, art. 44, que estabelece que as vagas nos cursos de graduação podem ser preenchidas por candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados no Processo Seletivo;
 - II. Reserva de Vagas: modalidade de concorrência que se divide em:
 - a) Reserva de Vagas Escola Pública: vagas disponíveis apenas para candidatos que tenham cursado os anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de até 4 anos), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público federal, estadual ou municipal, e que não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação;
 - b) **Reserva de Vagas Étnico-Racial**: vagas disponíveis para candidatos que preencham os requisitos previstos para a modalidade de concorrência "Reserva de Vagas Escola Pública" e que se autodeclarem "negros" (pretos ou pardos, segundo classificação étnicoracial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE).
- 4.2.1. Candidatos que tenham cursado qualquer ano do Ensino Médio ou dos anos finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) em estabelecimentos particulares, filantrópicos, confessionais ou financiados pela iniciativa privada, ainda que de forma gratuita ou na condição de bolsistas, **não estão aptos para concorrer às vagas da Modalidade de Concorrência "Reserva de Vagas"**.
- 4.2.2. A autodeclaração de identidade étnico-racial, goza de presunção relativa de veracidade, conforme disposto na Resolução Consepe nº 50/2023.
- 4.2.2.1. A autodeclaração, como negro (preto ou pardo), de candidato concorrente na Modalidade de





Concorrência "Reserva de Vagas Étnico-Racial" não retira da Universidade, em caso de concessão de matrícula, o direito de, a qualquer tempo, na hipótese de ocorrência de indícios de fraude à política de ações afirmativas da Uesb, estabelecer Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal de Heteroidentificação para validar a autodeclaração apresentada pelo concorrente.

- 4.2.2.2. As vagas referentes à "Reserva de Vagas Étnico-Racial" destinam-se a pessoas pertencente à população negra, entendidas como aquelas que apresentam características fenotípicas (cor da pele, cabelo, nariz, lábios), as quais, combinadas ou não, permitam afirmar que elas são **socialmente** reconhecida como negras (pretas ou pardas), não sendo aceitas como justificativas para fundamentar a autodeclaração, alegações de antepassados ou parentes colaterais com traços fenótipos associados à população negra.
- 4.2.3. A concorrência nas Modalidades "Reserva de Vagas" é uma opção aos candidatos que cumpram os requisitos fixados no inciso II do subitem 4.2. deste Edital, e não uma obrigatoriedade.
- 4.3. Candidatos concorrentes às vagas disponíveis na modalidade de concorrência "Reserva de Vagas", deverão apresentar, no ato de matrícula, no caso de aprovação e convocação, documentação adicional comprobatória, a ser discriminada em Edital próprio de matrícula.
- 4.4. A distribuição das vagas entre as modalidades de concorrência, em todos os cursos com vagas disponíveis neste Edital, obedece à Resolução Consepe nº 37/2008, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE-BA), de 18 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 50/2023, publicada na edição do DOE-BA de 27 de setembro de 2023, nos seguintes termos:
 - 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso para candidatos concorrentes na modalidade "Ampla Concorrência";
 - II. 50% das vagas de cada curso para candidatos concorrentes na modalidade de concorrência "Reserva de Vagas", distribuídas da seguinte maneira:
 - a) 70% (setenta por cento) das vagas desta modalidade de concorrência (35% das vagas totais) para candidatos que se autodeclararem negros (Reserva de Vagas Étnico-Racial);
 - b) 30% (trinta por cento) das vagas desta modalidade de concorrência (15% das vagas totais) para candidatos que tenham cursado os anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de até 4 anos), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público federal, estadual ou municipal, e que não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação.
- 4.5. No caso de ocorrência de vagas ociosas, em alguma modalidade de concorrência, poderá haver migração de vaga de uma para outra modalidade, respeitando a seguinte ordem:





- a) na modalidade "Reserva de Vagas Escola Pública", as vagas serão remanejadas para os candidatos classificados na modalidade "Reserva de Vagas Étnico Racial" e posteriormente, persistindo a ocorrência de vagas ociosas, para a modalidade "Ampla Concorrência";
- b) na modalidade "Reserva de Vagas Étnico-Racial", as vagas serão remanejadas para os candidatos classificados na modalidade "Reserva de Vagas Escola Pública" e posteriormente, persistindo a ocorrência de vagas ociosas, para modalidade "Ampla Concorrência";
- c) na modalidade "Ampla Concorrência", as vagas serão remanejadas para os candidatos, com maior pontuação, classificados nas modalidades Reserva de Vagas (Escola Pública ou Étnico Racial).
- 4.6. Após adotados todos os procedimentos de migração de vagas, entre candidatos classificados em 1ª (primeira) opção, se ainda constatada vaga não ocupada para algum curso, a mesma poderá ser preenchida, por candidato inscrito para o mesmo curso, classificado em 2ª (segunda) opção, devendo ser obedecidos os mesmos critérios de migração de vagas estabelecidos no subitem 4.5 deste Edital.
- 4.6.1. Candidato convocado e/ou matriculado em curso de 2ª (segunda) opção, não perderá o direito de ser convocado, em caso de surgimento de vaga, para o curso escolhido como 1ª (primeira) opção, respeitando a ordem de classificação.
- 4.7. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular Uesb 2024 concorrem, de acordo com a modalidade escolhida no ato da inscrição (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas), disputando o ingresso na Universidade tão somente com os candidatos inscritos na mesma modalidade, salvo as possibilidades de migração de vagas não preenchidas, definidas neste Edital.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada no período de **05 a 10 de outubro de 2023**, conforme previsto no Cronograma deste Edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar a página da **Uesb** (**www.uesb.br**) ou do **IDCAP** (**www.idcap.org.br**) e seguir os procedimentos abaixo:
- a) fazer seu cadastro com seus dados pessoais, automaticamente se inscrevendo no vestibular e criando uma senha para seu *login* (CPF). O CPF deverá ser obrigatoriamente do candidato que deseja se inscrever;
- b) preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e anexar (*upload*) os documentos, em formato PDF, necessários à sua inscrição
- c) escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.





- 5.1.1. Para todas as solicitações e demandas, o candidato deverá acessar a "área do candidato" com o *Login*/Senha.
- 5.2. A isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular Uesb 2024 compreenderá as seguintes categorias:
- a) candidatos que tenham **cursado os anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio** (incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de até 4 anos), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público federal, estadual ou municipal.
- b) candidatos que sejam **servidores da Uesb** (efetivos, Reda, livre nomeados e à disposição da Uesb), extensiva a seus dependentes (cônjuge e/ou filhos);
- c) candidatos que sejam funcionários de empresa terceirizada, que estejam servindo à Uesb:
- d) candidatos que sejam **estagiários de nível médio da Uesb**, cujos contratos estejam em vigência até o último dia de solicitação de isenção;
- e) candidatos que sejam servidores efetivos de outras Universidades Estaduais da Bahia e seus dependentes (cônjuge e/ou filhos).
- 5.3. Para concessão da referida isenção, os candidatos deverão, obrigatoriamente:
- a) ter concluído ou ser concluinte, no ano de 2023, do Ensino Médio Regular ou por meio de exames supletivos ou cursos equivalentes;
- b) não ter diploma de nível superior;
- c) não estar matriculado em qualquer instituição de ensino superior;
- d) comprovar procedência de estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil, compreendendo os anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e o Ensino Médio completo, (incluindo os cursos técnicos com duração de até 4 anos) ou ter curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente;
- e) anexar (fazer *upload* dos documentos sempre em formato PDF) ao Formulário de Inscrição todos os documentos solicitados, de acordo com a categoria pretendida.
- 5.3.1. A exigência da comprovação de estudos em escola pública não se aplica à categoria de Servidores da Uesb/Uesc/Uefs/Uneb e seus respectivos dependentes (cônjuge e/ou filhos), estagiários e terceirizados que estejam servindo à Uesb.
- 5.4. No ato de inscrição, os candidatos deverão anexar a documentação solicitada em campo específico na área do candidato.
- 5.5. Todos os candidatos deverão anexar à inscrição um documento oficial de identificação (frente e verso) com foto e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.5.1. Será dispensado anexar o CPF ao Formulário de Inscrição, caso o número do referido cadastro





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016 conste no Documento de Identificação.

- 5.6. Os candidatos à isenção que se **enquadrem na alínea "a"** do subitem 5.2, que tenham cursado os anos finais do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio em estabelecimentos de ensino da Rede Pública do Brasil, **precisam apresentar os respectivos Históricos Escolares (frente e verso), devidamente assinados e carimbados pela autoridade competente ou, nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido), confirmando a autenticidade do documento. Além disso, deverá declarar no Formulário de Inscrição, que não é portador de diploma de curso de graduação e nem está matriculado em qualquer instituição de ensino superior.**
- 5.6.1. O Histórico Escolar do Ensino Médio poderá ser substituído pelo Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio ou Declaração, desde que conste nos documentos que o aluno cursou todo o Ensino Médio em Escola Pública e que estejam devidamente assinados e carimbados pela autoridade competente.
- 5.6.2. Caso o candidato não tenha concluído o Ensino Médio até o dia **10 de outubro de 2023** (último dia do pedido de isenção), poderá apresentar Histórico Escolar Parcial ou Declaração emitida pela Escola, na qual está matriculado, informando que é aluno concluinte em 2023, desde que conste nos documentos que o aluno cursou todo o Ensino Médio em Escola Pública e que estejam devidamente assinados e carimbados pela autoridade competente.
- 5.6.2.1. A exigência da informação de que o aluno cursou todo o Ensino Médio em Escola Pública, não se aplica às situações mencionados nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem 5.2.
- 5.7. Além da certificação de conclusão de Ensino Médio, os candidatos à isenção deverão anexar os seguintes documentos, de acordo com as categorias definidas abaixo:
- a) candidato que seja servidor da Uesb (efetivo, Reda, livre nomeado e à disposição da Uesb) e seus dependentes (cônjuge e/ou filhos); candidato que seja servidor efetivo da Uesc, Uefs e Uneb e seus dependentes (cônjuge e/ou filhos): cópia do último contracheque do servidor e, no caso de candidato dependente (cônjuge), além da cópia do último contracheque, certidão de matrimônio;
- b) candidato que seja empregado de empresa de locação e gestão de mão de obra à serviço da Uesb: declaração da situação funcional junto à Uesb, emitida pela empresa terceirizada ou pela Gerência de Recursos Humanos do *campus* de Vitória da Conquista e pelas Coordenações de Recursos Humanos dos *campi* de Jequié e Itapetinga;
- c) candidato que seja estagiário de nível médio da Uesb: declaração da situação funcional junto à Uesb, emitida pela Gerência de Recursos Humanos do *campus* de Vitória da Conquista ou, se for o caso, pelas Coordenações de Recursos Humanos dos *campi* de Jequié e Itapetinga, com expressa indicação da data de vigência do contrato.
- 5.8. Após a confirmação do pedido de isenção, não será permitida a inclusão de novos documentos, bem como a alteração do Formulário de Isenção de Taxa.
- 5.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do





Formulário de Isenção de Taxa de Inscrição (on line).

- 5.10. Os documentos solicitados deverão ser digitalizados em formato PDF e legível (tamanho máximo de 5 MB), preferencialmente, em arquivo único, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (frente e verso quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento.
- 5.11. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados (anexados), em formato PDF, via sistema, na "área do candidato", **até o dia 10 de outubro de 2023.**
- 5.12. A documentação que for enviada, por qualquer outro meio, diferente do disposto no subitem 5.11 e/ou encaminhada após a finalização do prazo previsto no Cronograma definido neste Edital, **NÃO** será aceita.
- 5.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada (anexada) no sistema do IDCAP, sendo esta a única forma válida.
- 5.14. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.
- 5.15. A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste Edital, não terá validade, ficando o candidato sem direito à isenção da taxa de inscrição.
- 5.16. A relação dos pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição, deferidos e indeferidos, será publicada em Diário Oficial do Estado (DOE-BA) e divulgada nos endereços eletrônicos da Uesb www.uesb.br/vestibular e do IDCAP www.idcap.org.br, no dia 17 de outubro de 2023, conforme Cronograma deste Edital.
- 5.17. O resultado da Isenção de Taxa de Inscrição será divulgado em ordem alfabética e deverá constar o número de inscrição, a categoria, o nome do candidato e a condição (deferido e indeferido).
- 5.18. Os candidatos que não estiverem satisfeitos com o resultado da Isenção de Taxa de Inscrição, poderão interpor recurso **nos dias 18 e 19 de outubro de 2023,** em requerimento próprio, disponível na "área do candidato" mediante *Login*/Senha e clicar no campo "Recurso", na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.
- 5.19. Não será aceito o envio de documentos em período de recurso, nem no preenchimento do recurso, bem como por qualquer outro meio diferente do campo de anexação (*upload*) disponível durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção.
- 5.20. O resultado do recurso será publicado em Diário Oficial do Estado (DOE-BA) e divulgado nos endereços eletrônicos da Uesb <u>www.uesb.br/vestibular</u> e do IDCAP <u>www.idcap.org.br</u>, **no dia 24 de outubro de 2023**, conforme Cronograma deste Edital.





- 5.21. O pedido de Isenção de Taxa de Inscrição não garante a participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referente ao deferimento ou indeferimento do pedido, bem como, na hipótese de indeferimento, gerar o boleto bancário e efetivar o pagamento da taxa de inscrição, observando os prazos estabelecidos neste Edital.
- 5.22. Os alunos do Programa Universidade Para Todos (UPT), contemplados com a isenção de taxa de inscrição para o Vestibular 2024, por meio do Edital nº 215/2023, deverão obrigatoriamente, realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo que, ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, constará a informação referente à concessão da isenção, sem necessidade de impressão de boleto bancário.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR

- 6.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as normas e condições do Processo Seletivo, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 6.2. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente nos endereços eletrônicos www.idcap.org.br e www.uesb.br, no período de 05 a 31 de outubro de 2023, podendo o candidato realizar a impressão do Boleto Bancário, ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, e realizar o pagamento da taxa de inscrição, até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, dia 01 de novembro de 2023.
- 6.2.1 Ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição será solicitado o preenchimento do "Questionário Sociocultural", que será tratado de forma anônima, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD. Este formulário tem somente a função de permitir futuras pesquisas sobre o acesso à universidade.
- 6.2.2. O IDCAP e a Uesb não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via *internet* ou via aplicativo, não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, *smartphones*, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.2.3. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se ao IDCAP e à Uesb o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 6.2.4. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de ler previamente o Edital e de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para este Processo Seletivo.





- 6.2.5. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos, neste Edital, para ocupação das vagas, de acordo com a modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas) por ele escolhida.
- 6.2.6. Após a realização da inscrição, não será permitida mudança de opção de curso, língua estrangeira, modalidade de concorrência e município de realização das provas.
- 6.2.6.1. Será permitido, até o último dia de inscrição, apenas correção dos dados cadastrais.

6.3. Para fazer a inscrição o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I. acessar os endereços eletrônicos <u>www.idcap.org.br</u> ou <u>www.uesb.br/vestibular</u> e seguir todas as orientações ali contidas;
- II. preencher o Formulário de Inscrição *online*, sendo obrigatório informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) <u>do candidato</u>, dentre outras informações consideradas obrigatórias;
- III. anexar foto (fazer *upload*), nítida, colorida e recente, que seja possível identificar o candidato:
- IV. imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, cujo cedente é a Uesb, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio, exclusivamente, deste boleto, em qualquer agência bancária de qualquer banco ou por meio de correspondentes bancários ou sistema de meios de pagamento válidos, até o prazo do vencimento do boleto:
- V. conferir nos *sites* indicados, em até 04 (quatro) dias úteis, após a efetivação do pagamento da taxa, se a inscrição foi validada (homologada), mediante comprovação do recebimento da taxa de inscrição pelo Banco.
- 6.3.1. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição via internet, **02** (duas) opções de curso (1ª e 2ª) para os quais pretende concorrer, não sendo permitida mudança de opções de curso, língua estrangeira, local de provas, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas) e turno de oferta do curso, depois de encaminhado o Formulário de Inscrição, conforme quadros de vagas indicados no Anexo Único deste Edital.
- 6.3.1.1. A 2ª (segunda) opção de curso feita pelo candidato só será considerada, para efeito de convocação para matrícula, quando não houver candidatos classificados em 1ª (primeira) opção para o mesmo curso.
- 6.3.2. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada e/ou paga com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para nova inscrição do mesmo candidato.





- 6.4. As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da Uesb, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 6.4.1. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos do IDCAP www.idcap.org.br, no site da Uesb www.uesb.br/vestibular e no Diário Oficial do Estado (DOE-BA).
- 6.5. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente Processo Seletivo Vestibular, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no Edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a LGPD.

7. DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Quando do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá observar:
- a) a taxa de inscrição para realização do Vestibular UESB 2024 será no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais);
- b) o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, por meio de boleto bancário que estará disponível nos endereços eletrônicos do IDCAP e da Uesb (www.idcap.org.br e/ou www.uesb.br) e deverá ser impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição;
- c) o boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, correspondentes bancários e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. O candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *internet banking*, correspondente bancário, outros bancos etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital;
- d) a inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa correspondente e após envio do arquivo retorno repassado pelo agente bancário para Uesb, em que conste a confirmação do pagamento da taxa do referido candidato;
- e) o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Uesb ou fatores alheios à sua decisão;
- f) é vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros certames;
- g) não serão considerados agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento ou depósito na conta corrente, por meio de cheque, transferência, depósito em dinheiro, ou qualquer outro meio que não seja o pagamento do boleto bancário gerado no sistema;





- h) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) <u>do</u> <u>candidato</u>, dentre outros dados considerados obrigatórios;
- i) o candidato poderá emitir e pagar o boleto bancário da taxa de inscrição até o primeiro dia útil seguinte à data final do período de inscrição;
- j) o candidato é o único responsável por acompanhar os dados e comunicações publicadas pela Uesb, quanto à sua inscrição e ou local de realização das provas.
- 7.2. No dia **14 de novembro de 2023** será divulgada a relação das inscrições homologadas, contendo os nomes dos candidatos inscritos com pagamento efetuado ou com isenção concedida. Caso o nome do candidato não conste na relação publicada, poderá interpor recurso, em requerimento próprio, disponível na "área do candidato" mediante *Login*/Senha e clicar no campo "Recurso", na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

8. REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

- 8.1. Em conformidade com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805/14, de 30 de dezembro de 2014, com o Decreto Estadual nº 17.523/17, de 23 de março de 2017, e com a Resolução CONSEPE nº 83/2014 da Uesb, é assegurada a possibilidade da inclusão e uso do **Nome Social** de travestis ou transexuais, pelo que o candidato, que assim o desejar, deverá, no ato da inscrição, observar os seguintes procedimentos:
- a) realizar sua inscrição normalmente, preenchendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição;
- b) após preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá enviar ao IDCAP, por *e-mail* (atendimento@idcap.org.br), até o dia **01 de novembro de 2023**, cópia simples do documento oficial de identidade do candidato e fotografia individual recente, colorida, atual e nítida, dados informados no momento da inscrição e Nome Social, fazendo constar na sua solicitação o ambiente sanitário (masculino ou feminino) a ser utilizado nos dias do exame;
- 8.1.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de Nome Social, que não a indicada no subitem 8.1.
- 8.2. A Uesb reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 8.3. Entende-se por Nome Social aquele adotado pelo travesti ou transexual, e pelo qual este se identifica e é reconhecido pela sociedade.
- 8.4. Quando da publicação dos resultados e em todas as etapas do Processo Seletivo, constará, nos documentos oficiais, o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.





8.5. No dia **14 de novembro de 2023** será divulgada a relação com as solicitações de utilização de Nome Social. O candidato que tenha realizado a solicitação e não conste na relação publicada o seu Nome Social, poderá interpor recurso, em requerimento próprio, disponível na "área do candidato" mediante *Login*/Senha e clicar no campo "Recurso", na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico <u>www.idcap.org.br</u>.

9. DA CANDIDATA LACTANTE

- 9.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 13.872/19, de 17 de setembro de 2019, fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização da prova, desde que o requeira no Formulário de Inscrição.
- 9.2. Para assegurar esta condição especial de realização das provas, a candidata lactante deverá requerer essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição e anexar Certidão de Nascimento da criança, na página do IDCAP (www.idcap.org.br), na "área do candidato", mediante Login/Senha, até o dia 01 de novembro de 2023.
- 9.3. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com a criança lactente e um único acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata, maior de 18 anos), que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 9.3.1. Caso a candidata compareça ao local de prova com a criança, sem o acompanhante maior de idade, a mesma não poderá realizar a prova.
- 9.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, sendo proibido o uso de objetos eletrônicos, como aparelhos celulares, *notebook*, *tablet*, *ipod*, *ipad* e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados, sendo que estes equipamentos deverão ser acondicionados em envelope de segurança que ficará lacrado durante todo o período de provas, sendo mantido sob a vigilância do fiscal da sala.
- 9.5. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas ou ficar circulando pelos corredores, sob pena de a candidata lactante ser eliminada do Processo Seletivo.
- 9.6. Não será permitida a entrada da criança e de seu acompanhante responsável, após o fechamento dos portões, e em hipótese alguma será permitido a permanência da criança, no local de provas, sem a presença de um acompanhante adulto responsável.
- 9.7. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.





- 9.8. Durante o período de amamentação, a candidata lactante ausentar-se-á, temporariamente, da sala de prova e será acompanhada por uma fiscal.
- 9.9. O tempo despendido (da saída até o retorno à sala) na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no limite máximo de 60 minutos, em observância a Lei nº 13.872/2019.
- 9.10. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança.
- 9.11. No dia **14 de novembro de 2023** será divulgada a relação com os nomes das candidatas lactantes. Caso o nome da candidata não conste na relação publicada poderá interpor recurso, em requerimento próprio, disponível na "área do candidato" mediante *Login*/Senha e clicar no campo "Recurso", na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico <u>www.idcap.org.br</u>.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá requerer no Formulário de Inscrição e anexar laudo médico, na página do IDCAP (www.idcap.org.br), na "área do candidato", mediante Login/Senha, até o dia 01 de novembro de 2023, conforme prazo estabelecido em Edital, quais os recursos especiais necessários para realização da prova, tais como:
- a) sala de fácil acesso;
- b) prova e cartão de respostas ampliados;
- c) ledor;
- d) transcritor;
- e) tempo adicional para realização da prova;
- f) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- g) outros determinados por lei.
- 10.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Vestibular Uesb 2024 em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos (art. 41 da citada legislação).
- 10.3. O candidato que necessitar de prova ampliada, cartão de respostas ampliados, ledor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou outra necessidade especial/específica deverá anexar Laudo Médico, conforme características e exigências abaixo, sob pena de não ter seu pedido atendido:





- a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste Edital:
- b) constar nome completo do candidato;
- c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 10.4. A não apresentação do Laudo Médico isenta a Uesb e o IDCAP de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para realização das provas.
- 10.5. O candidato com deficiência visual poderá requerer a confecção da(s) prova(s) especial em Braile ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
- 10.5.1. Caso requeira prova em Braile, o candidato deverá levar para esse fim, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, podendo-se ainda utilizar-se do Soroban.
- 10.6. A prova ampliada será fornecida com tamanho de letra correspondente a ampliação da prova e impressão em folha A3.
- 10.7. Não será aceito Laudo Médico enviado fora do prazo estabelecido ou por outro meio que não seja a anexação (*upload*) destes documentos na área do candidato.
- 10.8. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.
- 10.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o Laudo Médico foi devidamente enviado (anexado em formato PDF) para o sistema do IDCAP.
- 10.10. O candidato com surdez/deficiência auditiva (usuário de Libras) que solicitar, no ato de inscrição, a presença de profissional tradutor/intérprete em Libras/Língua Portuguesa, para apoio na realização do certame, terá, em conformidade com o art. 23 do Decreto nº 5.626/05, de 22 de dezembro de 2005, assegurado o pleito, ficando a escolha do profissional a critério exclusivo da Uesb e do IDCAP, sendo-lhe vedado indicar ou escolher o profissional que o auxiliará.
- 10.11. No dia **14 de novembro de 2023** será divulgada a relação dos candidatos que solicitaram atendimento especializado, especificando os casos de deferimento e





indeferimento, o qual também estará disponível nos endereços eletrônicos do IDCAP www.idcap.org.br e da Uesb www.uesb.br/vestibular.

10.11.1. O candidato, cuja solicitação de atendimento especial for indeferida, poderá interpor recurso contra o resultado, **no dia 16 de novembro de 2023**, em requerimento próprio, disponível na "área do candidato" mediante *Login*/Senha e clicar no campo "Recurso", na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 11.1. As provas serão realizadas nos dias 03 (domingo) e 04 (segunda-feira) de dezembro de 2023.
- 11.2. O local de prova será divulgado quando da liberação do cartão de convocação, que poderá ser acessado na data prevista no cronograma via endereço eletrônico, www.idcap.org.br, acessando a "área do candidato", mediante *Login*/Senha.
- 11.2.1. Caso o candidato não consiga acessar o Cartão de Convocação e identificar o seu local de prova, deverá contactar a Copeve nos *campi* de Vitória da Conquista, Jequié ou Itapetinga, conforme endereço de e-mails e telefones constantes no item 2 deste Edital ou o IDCAP (por meio do Fale Conosco no *site* www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br), até dois dias anteriores à data da realização das provas.
- 11.2.1.1. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, a realização de provas em local diferente do indicado no seu cartão de convocação.
- 11.3. O Processo Seletivo Vestibular Uesb 2024 será constituído e organizado pelo agrupamento das disciplinas ministradas no Ensino Médio: Português (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira), inclusive Redação, Língua Estrangeira, Matemática, Ciências Humanas (História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos) e Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia).
- 11.3.1. O Processo Seletivo Vestibular Uesb 2024 envolverá provas com um total de 85 (oitenta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha e uma prova dissertativa (Redação), a serem realizadas em 02 (dois) dias, conforme indicado nos subitens a seguir:

11.3.2. Provas Objetivas:

DATA	PROVAS	QUESTÕES	DURAÇÃO
03/12/2023	Língua Portuguesa - Literatura Brasileira	15	4h e 30 min
(Domingo)	Língua Estrangeira – Inglês/Francês/Espanhol	10	(incluindo
	Matemática	15	Redação)
04/12/2023	Ciências Humanas – História, Geografia e	20	4h





(Segunda-feira)	Conhecimentos Contemporâneos		
	Ciências da Natureza – Física, Química e	25	
	Biologia	23	

- 11.3.3. **Prova Dissertativa: Redação**, com um tema único, contendo entre 20 (vinte) e 30 (trinta) linhas, e será realizada conjuntamente com as provas objetivas do 1º dia do Processo Seletivo.
- 11.4. Os portões, dos locais e nos dias de realização das provas, serão **abertos às 7h00 (sete horas), fechados às 8h00** (oito horas) e as provas terão início a partir das 8h10 (oito horas e dez minutos).
- 11.4.1. O horário de início das provas poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo total de duração estabelecido para sua realização.
- 11.5. Para ingressar na sala, o candidato deverá apresentar **um documento de identificação oficial original e com foto**, recente ou equivalente: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS com número de RG ou Cartão de Identificação do Trabalhador CIT (modelos novos Portaria nº 210 do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, de 29/04/2008); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) ou passaporte brasileiro (atualizado).
- 11.5.1. É facultado ao candidato identificar-se por meio de documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 11.6. Não serão aceitos como documento de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bilhete eletrônico de transporte coletivo, assim como cópias dos documentos constantes do subitem 11.5, ainda que autenticados ou por captura de tela (*prints*).
- 11.6.1. Durante a realização da prova, os candidatos não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.
- 11.6.2. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar os documentos, na forma definida do subitem 11.5, deste Edital, não poderá ingressar na sala de provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 11.6.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 11.6.4. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá





apresentar, sob as penas da lei, Boletim de Ocorrência, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

- 11.6.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.7. Como forma de manter a segurança e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a Uesb se reserva ao direito de:
- a) solicitar de todos os candidatos que se submetam à identificação grafológica nos dias de realização das provas;
- b) utilizar detectores de metal, antes e/ou durante a realização das provas, bem como outros mecanismos de controle de segurança.
- 11.7.1. A identificação grafológica compreenderá a cópia manuscrita pelo candidato de uma frase predefinida, constante da capa do Caderno de Questões (provas), em campo específico do seu Cartão de Respostas.
- 11.7.2. É obrigatória a transcrição no Cartão de Respostas, da frase indicada no Caderno de Questões (provas).
- 11.7.3. Se necessário, o candidato, deverá aplicar a sua impressão digital, em local próprio, quando da realização das provas.
- 11.8. Para realização das provas, o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 11.9. Ao ingressar na sala de aplicação de provas, o candidato deverá acondicionar todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, debaixo de sua carteira, em envelope porta-objeto, que deverá permanecer lacrado durante a realização das provas e somente deverá ser aberto após o candidato se retirar do prédio de realização das provas.
- 11.9.1. O telefone celular deverá ser acondicionado dentro do envelope porta-objeto, desligado, preferencialmente sem a bateria acoplada, e caso venha a tocar ou emitir qualquer som, fora do envelope de segurança, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 11.9.2. Não será permitido ao candidato acessar a sala de prova ou realizar a prova sem acondicionar no envelope de segurança materiais estranhos ou proibidos neste Edital, dentre os quais pode-se destacar: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido





e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

- 11.10. Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular Uesb 2024 o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando ou manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: relógio (digital ou analógico), *pager*, bipe, telefone celular (mesmo que desligado), gravador, *laptop*, máquina de calcular, agenda eletrônica, *notebook*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, assim como estiver portando e/ou usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenço ou qualquer objeto que cubra os cabelos.
- 11.11. A Uesb e o IDCAP recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas, não se responsabilizando por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 11.11.1. Quando for constatado, por uso do detector de metais, que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento de comunicação, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado na ata a eliminação do mesmo.
- 11.12. Não será permitida a entrada ao prédio ou sua permanência nele, de candidato que estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que tenha porte de arma.
- 11.13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e os demais registros nas Folhas de Respostas.
- 11.13.1. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado.
- 11.14. Será eliminado do processo seletivo regido por este Edital o candidato que:
- a) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal e/ou se retirar do ambiente das provas;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 02 (duas) horas do início da mesma;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Respostas da Prova Discursiva (Redação);





- h) ausentar-se da sala levando o Caderno de Questões (Prova) antes do horário permitido;
- i) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- o) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- p) obtiver pontuação inferior ao mínimo estabelecido no item 17;
- q) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos coordenadores, auxiliares, autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- s) for flagrado portando celular ou qualquer outro objeto não permitido, conforme subitem 11.10. deste Edital, durante a realização das provas.
- 11.15. Não será permitido ao candidato o uso do sanitário após o término das provas.
- 11.16. O candidato poderá levar o Caderno de Questões do primeiro e do segundo dia, após decorridas 3 (três) horas do início das provas.
- 11.16.1. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.
- 11.17. O tempo mínimo de permanência do candidato em sala é de 2 (duas) horas.
- 11.18. É de responsabilidade do candidato a entrega do Cartão de Respostas e da Folha de Redação antes de sair da sala de provas.
- 11.18.1. No caso de não entrega do Cartão de Respostas e da Folha de Redação, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo.
- 11.18.2. A folha de Redação (definitiva) conterá um cartão numerado, que será destacado pelo fiscal e entregue ao candidato.
- 11.18.3. A folha de resposta da prova de redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificador, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará nota ZERO na prova de redação.





- 11.19. Não será permitido o **reingresso** do candidato que, por qualquer motivo, se retirar do local de aplicação das provas sem concluí-las.
- 11.20. Caso o candidato seja acometido por algum problema de saúde que o impossibilite de realizar suas provas na sala com os demais candidatos, deverá comunicar a Copeve (vestibular@uesb.edu.br) e ao IDCAP, (atendimento@idcap.org.br), em requerimento fundamentado, acompanhado de relatório médico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, antes das provas, objetivando condições especiais.
- 11.20.1. Na hipótese de deferimento da solicitação de condições especiais, conforme subitem anterior, o candidato receberá um comunicado sobre a sala reservada em que fará as provas, que será no mesmo local, indicado em seu cartão de convocação.
- 11.21. A duração das provas será de **04 horas e 30 minutos, no primeiro dia** (Prova Objetiva e Prova Dissertativa Redação), incluindo o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas (Redação) e de **04 horas, no segundo dia** (Prova Objetiva), incluindo o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.
- 11.21.1. O candidato só poderá se retirar da sala, nos 02 (dois) dias de provas, depois de transcorridas 2 (duas) horas do início da aplicação das provas.
- 11.21.2. Caso o candidato faça o uso do rascunho da redação e ao final não transcreva para a Folha de Resposta oficial a nota será zerada, não sendo em hipótese alguma corrigido o rascunho.
- 11.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, salvo os casos especiais, previstos neste Edital, de candidatas lactantes e candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial, com tempo adicional, deferida.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O prazo para interposição de recurso contra questões objetivas (gabarito preliminar) das provas será nos dias **06 e 07 de dezembro de 2023**. Desta forma, os candidatos deverão acessar a "área do candidato", mediante *Login*/Senha, escolher a opção "Recurso" e preencher, com justificativa fundamentada, um recurso para cada questão que queira recorrer.
- 12.1.1. O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.
- 12.1.2. Serão analisados os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar, sendo que serão divulgados somente os resultados dos recursos DEFERIDOS, nos endereços eletrônicos <u>www.idcap.org.br</u> e <u>www.uesb.br/vestibular</u>.





- 12.1.2.1. As respostas a todos os recursos (deferidos e indeferidos), serão disponibilizadas aos candidatos que recorrerem, em sua "área do candidato", mediante *Login*/Senha, na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.
- 12.2. Após divulgação do resultado dos recursos contra os gabaritos preliminares, serão publicados os gabaritos definitivos.
- 12.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova.
- 12.4. A prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.5. Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova, seja qual for o motivo alegado.
- 12.6. Não haverá reaplicação para nenhuma das provas.

13. DOS PESOS DAS PROVAS

13.1. O desempenho do candidato será mensurado levando-se em conta os pesos específicos de cada prova, de acordo com a área de conhecimento do curso pretendido, conforme quadro abaixo:

Provas/Áreas	Ciências Humanas/ Artes	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Agrárias	Ciências da Saúde	Engenharias	Ciências Sociais Aplicadas
Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05
Literatura Brasileira	03	03	03	03	0.5	03
Língua Estrangeira	05	03	03	03	03	03
Redação	05	05	05	05	05	05
Matemática	02	05	03	03	05	04
Ciências Humanas	05	02	03	03	03	05
Ciências da Natureza	02	04	05	05	03	02
Total	24	24	24	24	24	24

14. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

14.1. Será utilizado o escore padronizado. Essa padronização das metas permitirá que a posição relativa do candidato reflita sua classificação em cada prova e, também, que a importância relativa de cada disciplina dependa, exclusivamente, dos pesos que lhe são atribuídos para a classificação final.





15. DA NATUREZA DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA PROVA DE REDAÇÃO

- 15.1. A prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira terá caráter eliminatório e versará sobre o idioma nacional e literatura brasileira.
- 15.2. A prova de Redação terá **caráter eliminatório** e será avaliada em uma escala de zero a dez pontos, com base nos seguintes critérios:
- a) entendimento do tema proposto;
- b) clareza de argumentação/senso crítico;
- c) seletividade de informação;
- d) criatividade/originalidade;
- e) utilização da norma da Língua Portuguesa.
- 15.2.1. Será anulada pela Banca Examinadora a Redação que se afastar no todo do tema proposto, for apresentada sob forma de verso ou não estiver articulada verbalmente (apenas com números, desenhos e palavras soltas).

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 16.1. Ocorrendo igualdade de pontos entre os candidatos, na etapa final de classificação, terá preferência, pela ordem abaixo, o candidato que obtiver:
- a) maior escore na prova de Redação;
- b) maior escore na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- 16.2. Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.

17. EXIGÊNCIAS DE DESEMPENHO

- 17.1. Serão passíveis de classificação apenas os candidatos que comparecerem a todas as provas, não tirarem zero em qualquer uma das provas, alcançarem o rendimento mínimo correspondente a um Desvio Padrão (1 DP) abaixo da média aritmética na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e na prova de Redação e, no processo de classificação final, alcançar o rendimento mínimo correspondente a um Desvio Padrão e Meio (1 ½ DP) abaixo da média aritmética dos escores globais dos candidatos, por curso.
- 17.2. As fórmulas utilizadas para apuração dos resultados constam no Manual do Candidato.
- 17.3. Os candidatos optantes por concorrer pela modalidade Reserva de Vagas, que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução Consepe nº 37/2008, alterada pela Resolução nº 50/2023, submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo Vestibular Uesb 2024.





- 17.4. Os candidatos inscritos nos processos seletivos, concorrentes como optantes por vagas reservadas ou em ampla concorrência, concorrerão em igualdade de condições pertinentes às vagas oferecidas, em todos os cursos de graduação da Uesb, para cada modalidade de concorrência.
- 17.4.1. Os candidatos inscritos nos processos seletivos concorrem unicamente de acordo com a opção assinalada durante a inscrição (optantes pelas vagas reservadas ou ampla concorrência), disputando o ingresso na Universidade tão somente com os candidatos inscritos na mesma opção, ficando-lhes vedado invocar o escore global para fins de beneficiar-se da opção não escolhida.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 18.1. Os resultados serão divulgados na página da Uesb <u>www.uesb.br</u>, na página da empresa que fará a elaboração das provas, <u>www.idcap.org.br</u>, nos perfis oficiais da Uesb nas mídias sociais: *Facebook*, *Instagram* e *Youtube*, a partir do dia **19 de dezembro de 2023**.
- 18.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 18.2. O Boletim de Desempenho Individual só poderá ser acessado pelo próprio candidato, via endereço eletrônico, <u>www.idcap.org.br</u>, acessando a "área do candidato", mediante *Login*/Senha, e estará disponível para consulta, a partir do **dia 20 de dezembro de 2023.**
- 18.3.1. As listas dos candidatos aprovados, bem como as chamadas posteriores serão divulgadas de acordo com a opção indicada pelo candidato no ato da inscrição, por curso e por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Reserva de Vagas Étnico-Racial e Reserva de Vagas Escola Pública).

19. DA MATRÍCULA

- 19.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados será efetivada, de acordo com o Calendário Acadêmico da Uesb 2024, conforme edital específico, emitido pela Reitoria, a ser divulgado através da internet www.uesb.br e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA).
- 19.2. Os documentos necessários para a matrícula estão relacionados no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital.
- 19.3. De acordo com a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB), só poderão ser matriculados os candidatos aprovados que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de conclusão do ensino médio, no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo Vestibular Uesb 2024.





- 19.4. A não efetivação da matrícula, na data estabelecida pela Uesb, implicará perda sumária da vaga.
- 19.5. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos candidatos aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se a ordem de classificação e as modalidades de concorrência (ampla concorrência e reserva de vagas).
- 19.6. Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da UESB, é vedada a matrícula em 02 (dois) cursos de Graduação, simultaneamente, na Universidade.
- 19.7. É proibida a matrícula de candidato aprovado que já seja estudante de cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em qualquer parte do território nacional, observando o disposto na Lei Federal 12.089/09, de 11 de novembro de 2009.
- 19.8. É vedada a matrícula de portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação a candidatos selecionados nas modalidades de concorrência "Reserva de Vagas".
- 19.9. Candidatos selecionados que optaram pelo ingresso através da Modalidade de Concorrência "Reserva de Vagas", deverão apresentar, no ato da matrícula, nas condições a serem estabelecidas em edital, documentação comprobatória das exigências para ocupação das vagas, emitida por instâncias competentes, observando as condições estabelecidas na Resolução nº 37/2008 (alterada pela Resolução nº 50/2023), perdendo o direito à vaga se não o fizerem.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 20.1.1. Os candidatos selecionados, em relação aos quais se constate terem prestado, no ato da matrícula, informações não condizentes com a realidade, quando da inscrição no Processo Seletivo Vestibular Uesb 2024, perderão o direito à vaga e terão as suas matrículas canceladas, sem prejuízo da representação judicial cabível.
- 20.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será até a efetivação da matrícula dos classificados e convocados.
- 20.3. O Manual do Candidato e as instruções contidas nos cadernos de prova integram o presente Edital.
- 20.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação dos resultados do Processo Seletivo





Vestibular Uesb 2024, os Requerimentos de Inscrição, o Cartão de Respostas e a Folha de Respostas (Redação) poderão ser descartados, mantendo-se, contudo em arquivo digital.

- 20.5. O acesso às escolas e/ou salas de realização das provas só será permitido aos candidatos inscritos no Processo Seletivo e às pessoas credenciadas pela Coordenação do Vestibular.
- 20.6. A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos, documentos ou valores portados pelos candidatos durante o Processo Seletivo Vestibular Uesb 2024.
- 20.7. Casos omissos serão deliberados pela Comissão Permanente de Vestibular, com base nas disposições da Resolução Consepe/Uesb nº 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 49/2016) e 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 50/2023).

Vitória da Conquista, 27 de setembro de 2023.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES REITOR